



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI Nº 2.960, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

"ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N° 2.931, DE 12 DE MAIO DE 2025".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 5º da Lei Municipal nº 2.931, de 12 de maio de 2025, com a seguinte redação.

Parágrafo único. *Não sendo cumprida a finalidade que trata o artigo 5º, no prazo de até 03 (três) anos a partir da data de assinatura do Termo de Comodato, o imóvel será revertido ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 11/06/2025 às 08:02, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 11/06/2025 às 09:13, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1119282** e o código verificador **CB09C7C7**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	12/06/2025 10:36
2	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	13/06/2025 08:37
3	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	17/06/2025 12:37

processo nº 0032.000747/2025-57, empenho nº 2025 NE000508 e plano de trabalho devidamente aprovado conforme parecer nº 57 e o Município de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 09 00 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo/ Fundo Municipal de Cultura;
 - c. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e turismo;
 - d. ATIVIDADE: 13 392 0013 3119 0002 Convênio Estadual 3ª Feira Cultural Café com Milho e a 13ª Festa Pomerana - POMERFEST;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1204/ 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).**
- II. Segundo Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 09 00 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo/ Fundo Municipal de Cultura;
 - c. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e turismo;
 - d. ATIVIDADE: 13 392 0013 3119 0002 Convênio Estadual 3ª Feira Cultural Café com Milho e a 13ª Festa Pomerana - POMERFEST;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1205/ 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 53.929,82 (cinquenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos do Governo do Estado de Rondônia conforme processo nº 0032.000747/2025-57, empenho nº 2025 NE000508 e plano de trabalho devidamente aprovado conforme parecer nº 57 e o Município de Espigão do Oeste/RO, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

II. *Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 53.929,82 (cinquenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos) com seguinte ordem de classificação:

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;
- c. PROGRAMA 99 999 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- d. ATIVIDADE: 99 999 0001 9999 Reserva de Contingência;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 151/9.99.99.99 Reserva de Contingência/ Reserva do RPPS - **R\$ -53.929,82 (cinquenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 40428

LEI Nº 2.959, DE 11 DE JUNHO DE 2025.
“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda -

SEMAF, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
- III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativas da SEMAF;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 064/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
- III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativas da SEMAF;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 065/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - **R\$ -90.000,00 (noventa mil reais);**
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 068/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - **R\$ -100.000,00 (cem mil reais).**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 40429

LEI Nº 2.960, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

“ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.931, DE 12 DE MAIO DE 2025”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 5º da Lei Municipal nº 2.931, de 12 de maio de 2025, com a seguinte redação.

Parágrafo único. *Não sendo cumprida a finalidade que trata o artigo 5º, no prazo de até 03 (três) anos a partir da data de assinatura do Termo de Comodato, o imóvel será revertido ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 40430

LEI Nº 2.961, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 187.691,36 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, em suas

